CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.º 782 de 195

Promovente: MARCILIO JESUS SIENA

PROJETO DE LEI Nº 55/52

Assunto. Autoriza o senhor Prefeito Municipal a construir uma ponte sobre o Rio Caingang, na estrada que vai de p. Pompeia a Fazenda Sta. Rafaela via Sta. Rosa.

ANDAMENTO

A Comissão de Justiça em 4 AGO 1952	Devolvido em 19 SET 1952	A Comissão de Finanças em 20 SET 1952	Devolvido em 26 SET 1952
A Comissão de Obras Melhoramentos 26 SET 1952	Devolvido em 26 SET 1952	Diretoria do Dia 29 SET 1952	Aprovado em 1ª discussão 29 SET 1952
Aprovado em 2ª discussão 6 OUT 1952			

Observações:

Arquivado em 7 OUT 1952

DIRETOR DA SECRETARIA

Protocolo Geral
Nº 33

P R O J E T O D E L E I

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA:- DECRETA:-

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a construir uma ponte de madeira sobre o Rio Caingang, na Estrada de Pompeia á Fazenda Santaa Rafaela, via fazenda Santa Rosa, no distrito de Novo Cravinhos.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta da Verba 342/8-81-4 - Despesas Diversas, do orçamento vigente, suplementada si necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrára em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 4 de Agosto de 1952

Marcilio Jesus Siena

CÂMARA MUNICIPAL
POMPEIA
4 AGO 1952
SECRETARIA

PARECER Nº 124/52 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 55/52 -

Autoriza o senhor Prefeito Municipal a construir uma ponte sobre o Rio Caingang.

Veio ter a esta Comissão p projeto de lei 55/52, de autoria do nobre vereador Marcilio Jesus Siena.

O projeto é perfeitamente legal e constitucional, uma vez que vem dotado de recurso proprio.

Sala das Comissões, em 19 de Setembro de 1952.

Sergio Francisco Barguil

Sergio Francisco Barguil -
RELATOR

Concordamos com o parecer supra

Manoel Pinto Fonseca

Irineu de Oliveira com restrição.

PARECER Nº 137/52 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Sobre o Projeto de lei 55/52 que autoriza o senhor Prefeito Municipal a construir uma ponte sobre o rio Caingang na estra que vae de Pompeia a Fazenda Santa Rafaela, via Fazenda Santa Rosa.

A ponte que se pretende construir irá servir a um grande numero de sitiantes localizados além do rio Caingang.

Bairro populoso que é, justa se apresenta a ideia, acrecendo ainda a circunstancia de que na epoca das chuvas o transito para Novo Cravinhos é feito por muitos, pela derivação da estrada que passa pela ponte que será construida por força deste Projeto lei.

Pos estes motivos, esta Comissão de Finanças e Orçamentos dá o seu parecer favoravel ao projeto lei 55/52.

Sala das Comissões, em 26 de Setembro de 1952

Salvador Mendes de Almeida

Salvador Mendes de Almeida
RELATOR

Concordamos com o parecer supra

Luiz Melges

Irineu de Oliveira sem restrição

Irineu de Oliveira